

00088.002063/2017-34



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

Coordenação de Licitação

Palácio do Planalto - Anexo II - Superior - Ala: A - Sala: 207, Brasília/DF, CEP 70150-900

Telefone: 61-3411-2537 - E-mail: cpl@presidencia.gov.br

Ofício-SEI nº 34/2017/ASLIC

Brasília, 27 de novembro de 2017.

Ao Senhor

Breno Esteves de Menezes

Representante Legal

CARLAN SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Abunã, nº 3166 – Bairro Embratel CEP: 76.820-862 – Porto Velho/RO

CEP: 76.820-862

Porto Velho/RO

Tel.: (69) 99382 - 8355

E-mail: carlanservicos@gmail.comAssunto: **Pregão, na forma Eletrônica, nº 045/2017**

Prezado Senhor,

1. Com base no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e no subitem 24.5 do edital do pregão em epígrafe e considerando os documentos apresentados por essa empresa por ocasião da sua participação no referido certame, solicito a apresentação de esclarecimentos complementares, conforme a seguir:
2. Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, verificou-se, após diligência:
 - a) O atestado apresentado por essa empresa para o Pregão 045/2017 deste órgão foi emitido pela Empresa Via Net Comércio em Informática Ltda., em 4 de novembro de 2016, assinado pela Sra. Erika Nogueira Assis, atestando que a licitante prestou serviços de mão de obra de suporte de informática, com 55 funcionários, pelo período de 05.01.2013 a 05.01.2016. Juntamente com o atestado, a empresa encaminha Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa emissora do atestado, datada de 5 de janeiro de 2013.
 - b) Em consulta à licitação realizada pela Procuradoria do Trabalho da 14ª Região de Roraima, Pregão nº 05/2017, verifica-se que essa empresa

apresentou, por ocasião de sua participação no certame, atestado de capacidade técnica que atesta a prestação do mesmo serviço, com igual número de funcionários (55), emitido pela mesma empresa (Via Net Comércio em Informática Ltda.), contudo no período de 10/07/2013 a 10/08/2016, assinado pelo Sr. Marivaldo Azougue Soares, datado de 17 de agosto de 2017, cujo Contrato de Prestação de Serviços, firmado com a empresa emissora do atestado, traz o mesmo objeto, além de cláusulas idênticas ao contrato encaminhado para o Pregão 045/2017-PR, inclusive quanto ao valor, contudo datado de 10 de julho de 2011, conforme documentação anexa.

3. Relativamente ao Balanço Patrimonial apresentado no certame deste órgão, foi constatado:

c) Que os valores constantes no Balanço Patrimonial enviado por essa empresa para fins de habilitação no presente certame, referente ao ano de 2016, diferem dos valores do Balanço apresentado no Pregão nº 05/2017 da Procuradoria da República em Alagoas, também relativo ao mesmo ano de 2016, sendo os dois documentos emitidos na mesma data (31 de dezembro de 2016), conforme documentação anexada.

4. Ante o exposto, solicitamos que a licitante CARLAN SERVIÇOS LTDA – ME apresente esclarecimentos referentes à documentação apresentada para fins de habilitação no Pregão nº 045/2017 (Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de Prestação de Serviço e Balanço Patrimonial), considerando as divergências apontadas nos itens 2 e 3 deste ofício.

5. A resposta deverá ser encaminhada **até às 12h do dia 28 de novembro de 2017**, pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br. Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2537.

Atenciosamente,

VESPER CRISTINA B. CARDELINO
Coordenadora de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Vesper Cristina Bandeira Cardelino**, Coordenador(a), em 27/11/2017, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0406007** e o código CRC **A9889C61** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00088.002063/2017-34

SEI nº 0406007

VIA NET

Via Net comércio em informática Ltda-me

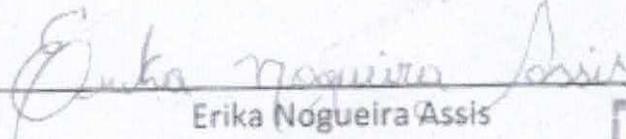
CNPJ: 05.350.516/0001-80

Endereço: Av. Dr. Lewerger, 3611, bairro, 10 de abril, Guajará Mirim-RO.
(069) 3225 7079/99210 4621

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa Souza & Garcia prestadora de serviços Ltda - ME, atualmente (CARLAN SERVIÇOS LTDA ME), inscrita no CNPJ N° 13.742.562/0001-85, estabelecida nesta cidade de Porto Velho/RO, prestou os serviços de mão de obra de : suporte de informática 55 (cinquenta e cinco) funcionários, durante o período de 05.01.2013 à 05.01.2016, não constando nada em nossos arquivos que desabone sua conduta.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2016.



Erika Nogueira Assis
CPF701.316.002-49
Sócia Administradora



4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL AV. D. PEDRO II, 1079, ESO. CAMPOS SALES PORTO VELHO - RO
Reconhecido a(s) firma(s) por semelhança sem valor econômico
Id(s): 11.00045577-ERIKA NOGUEIRA ASSIS
Em testemunho da verdade PORTO VELHO, 04 de Novembro de 2016.
007-IUAMI CARDOSO CARNEIRO DE OLIVEIRA SCELTA
IV, Unit: Esp. R\$ 2,31, Selo R\$ 0,95, F.L.: R\$ 0,46, FUNDEP/ENG R\$0,17, FUNDEP: R\$0,17, FUNCP/EE: R\$0,17. TOTAL: R\$ 4,23.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO 117AF1C27876-6A904 Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO

(69) 3225 7079 /99210 4621

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços terceirizados, que entre si celebram, de um lado Via Net Comércio em informática Ltda-ME, CNPJ nº.05.350.516/0001-80, Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO,(69) 3225 7079 /99210 4621, pessoa jurídica de direito privado, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa SOUZA & GARCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av.Ajunã, 3166, embratel - em Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ Sob nº13.742.567/0001-85 , doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Terceirização de mão de obra de suporte de informática, sendo 55 (cinquenta e cinco.) funcionários, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Ajustam entre si o presente o presente contrato, haja vista o aumento salarial da categoria dos funcionários e o fim da vigência do contrato anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos executados referente à prestação de serviços de suporte técnico: dá suporte a todos os clientes da empresa **CONTRATANTE**, segundo as prioridades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º: A Fiscalização quanto ao perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela

Via Net Comércio em Informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av. Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO

(69) 3225 7079 /99210 4621

CONTRATANTE e deverá ser feita exclusivamente por empregado ligado diretamente a este contrato, devendo ser formalizada esta indicação por escrito ao CONTRATANTE;

Parágrafo 2º: Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer custos provenientes do contrato, ficando ainda para todos os efeitos legais, expressado pela **CARLAN**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, fiscais e/ou preposto e o CONTRATANTE;

Parágrafo 3º: Arcar com eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

Parágrafo 4º: Responder perante ao Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo 5º: Controlar o fluxo de pessoas, bens e visitantes na área de sua responsabilidade, havendo neste caso necessidade de apresentar autorização, por escrito na qual deverão constar os dados do visitante a residência a ser visitada, bem como horários de chegada e saída;

Parágrafo 6º: Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as devidas providências;

Parágrafo 7º: Comunicar a Fiscalização da Contratante qualquer acontecimento entendido como irregular ou que não atenda as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

Parágrafo 09º: Controlar, seguindo normas estabelecidas pelo CONTRATANTE a entrada e saída de pessoas fora do horário de expediente de trabalho, feriados e finais de semana, fazendo anotações em formulários próprios e para conhecimento da Fiscalização;

Parágrafo 10º: **CARLAN**, compromete executar os serviços de forma eficiente dando o total suporte operacional e administrativo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a acompanhar todos os atos relacionados do serviço, nos moldes dos parágrafos seguintes:

Via Net Comércio em Informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO

(69) 3225 7079 /99210 4621

CONTRATANTE e deverá ser feita exclusivamente por empregado ligado diretamente a este contrato, devendo ser formalizada esta indicação por escrito ao CONTRATANTE;

Parágrafo 2º: Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer custos provenientes do contrato, ficando ainda para todos os efeitos legais, expressado pela **CARLAN**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, fiscais e/ou preposto e o CONTRATANTE;

Parágrafo 3º: Arcar com eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligencia erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

Parágrafo 4º: Responder perante ao Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo 5º: Controlar o fluxo de pessoas, bens e visitantes na área de sua responsabilidade, havendo neste caso necessidade de apresentar autorização, por escrito na qual deverão constar os dados do visitante a residência a ser visitada, bem como horários de chegada e saída;

Parágrafo 6º: Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as devidas providências;

Parágrafo 7º: Comunicar a Fiscalização da Contratante qualquer acontecimento entendido como irregular ou que não atenda as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

Parágrafo 09º: Controlar, seguindo normas estabelecidas pelo CONTRATANTE a entrada e saída de pessoas fora do horário de expediente de trabalho, feriados e finais de semana, fazendo anotações em formulários próprios e para conhecimento da Fiscalização;

Parágrafo 10º: **CARLAN**, compromete executar os serviços de forma eficiente dando o total suporte operacional e administrativo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a acompanhar todos os atos relacionados do serviço, nos moldes dos parágrafos seguintes:

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO

(69) 3225 7079 /99210 4621

Parágrafo 1º: Efetuar o pagamento das faturas mensais devidas na forma convencionada no Contrato;

Parágrafo 2º: Proporcionar todas as facilidades possíveis e necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo 3º: Autorizar o acesso dos funcionários da contratada às dependências do Condomínio para cumprimento da prestação dos serviços.

Parágrafo 4º: Manter contato com o representante legal da contratada ou seu preposto, para que o mesmo adote as devidas providências, quando necessárias.

Parágrafo 5º: Solicitar a substituição de empregados da Contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 104.622,22 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte dois centavos), pagos até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 1º: No preço estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, tributos, enfim, todos os componentes necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O presente contrato terá duração por prazo indeterminado, podendo ser rescindido de comum acordo entre ambas as partes, com prévia comunicação de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O contrato será reajustado conforme acordo coletivo data base da categoria de Agente de Portaria, corrigindo a perda inflacionária em comum acordo entre as partes.

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av. Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO
(69) 3225 7079 /99210 4621

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com prévio aviso de 60 (sessenta) dias, de acordo entre as partes ao termino do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

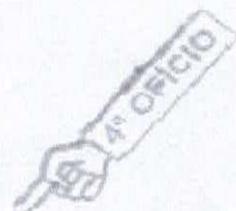
O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2013.

Carlan Esteves de Moraes
CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº. 13.742567/0001-85



Carla Nogueira Assis
Via Net Comércio em informática Ltda-ME

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL AV. D. PEDRO II, 1079 - ESCR. CAMPOS SALES PORTO VELHO - RO
Reconhecido a(s) firma(s) por semelhança sem valor extrajudicial
Re: 00043570-ERINA NOGUEIRA ASSIS
Em testemunha da verdade, PORTO VELHO, 04 de Janeiro de 2013.
007-JUANI CARDOZO CANDIDO DE OLIVEIRA
IV, Unit: Empl. 10 2-21 Selo R\$ 0,95 FUR: R\$ 0,46. FURORPEE: R\$ 0,17. FUNDEP: R\$ 0,17. FURORPEE: R\$ 0,17. TOTAL: R\$ 1,75
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO 117AFH27876-8A904 Confira validade em www.toro.rvs.br/consultaselo/

VIA NET

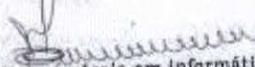
Via Net comércio em informática Ltda-me

CNPJ: 05.350.516/0001-80
Endereço: Av. Dr. Lewerger, 3611, bairro, 10 de abril, Guajará Mirim-RO,
(069) 3225 7079/99210 4621

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa Souza & Garcia prestadora de serviços Ltda - ME, atualmente (CARLAN SERVIÇOS LTDA ME), inscrita no CNPJ Nº 13.742.562/0001-85, estabelecida nesta cidade de Porto Velho/RO, prestou os serviços de mão de obra de : suporte de informática 55 (Cinquenta e cinco) funcionários, durante o período de 10.07.2013 á 10.08.2016, não constando nada em nossos arquivos que desabone sua conduta.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2017.


Via Net comércio em informática Ltda-me
MARIVALDO AZOUGUE SOARES
GERENTE ADMINISTRATIVO
CPF 770.245.402-49

4. OFÍCIO DE HORAS E REGISTRO CIVIL
AV. PEDRO DE TOLEDO, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS
PORTO VELHO - RO

Assinado eletronicamente por: *[assinatura]*
CPF: 770.245.402-49
Em: 17/08/2017 às 10:14:00
Data de emissão: 10 de Outubro de 2017.

RECEBIDA POR: *[assinatura]*
AUTENTICAÇÃO

Valor: R\$ 2.485,00 em 17/08/2017
R\$ 0,00 em 17/08/2017
R\$ 0,00 em 17/08/2017
TOTAL: R\$ 2.485,00

SECRETARIA DE FISCALIAÇÃO
RUA 15 DE ABRIL, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS
PORTO VELHO - RO
CONFIRME VALIDADE EM
WWW.SRE.JUS.RO/CONSULTA/

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO
(69) 3225 7079 /99210 4621

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços terceirizados, que entre si celebram, de um lado Via Net Comércio em informática Ltda-ME, CNPJ nº.05.350.516/0001-80, Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO,(69) 3225 7079 /99210 4621, pessoa jurídica de direito privado, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa SOUZA & GARCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av.Abunã, 3166, embratel - em Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ Sob nº13.742.567/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Terceirização de mão de obra de suporte de informática, sendo 55 (cinquenta e cinco) funcionários, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Ajustam entre si o presente o presente contrato, haja vista o aumento salarial da categoria dos funcionários e o fim da vigência do contrato anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos executados referente à prestação de serviços de suporte técnico: dá suporte a todos os clientes da empresa CONTRATANTE, segundo as prioridades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º: A Fiscalização quanto ao perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO

(69) 3225 7079 /99210 4621

CONTRATANTE e deverá ser feita exclusivamente por empregado ligado diretamente a este contrato, devendo ser formalizada esta indicação por escrito ao CONTRATANTE;

Parágrafo 2º: Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer custos provenientes do contrato, ficando ainda para todos os efeitos legais, expressado pela **CARLAN**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, fiscais e/ou, preposto e o CONTRATANTE;

Parágrafo 3º: Arcar com eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligencia erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

Parágrafo 4º: Responder perante ao Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo 5º: Controlar o fluxo de pessoas, bens e visitantes na área de sua responsabilidade, havendo neste caso necessidade de apresentar autorização, por escrito na qual deverão constar os dados do visitante a residência a ser visitada, bem como horários de chegada e saída;

Parágrafo 6º: Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as devidas providências;

Parágrafo 7º: Comunicar a Fiscalização da Contratante qualquer acontecimento entendido como irregular ou que não atenda as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

Parágrafo 09º: Controlar, seguindo normas estabelecidas pelo CONTRATANTE a entrada e saída de pessoas fora do horário de expediente de trabalho, feriados e finais de semana, fazendo anotações em formulários próprios e para conhecimento da Fiscalização;

Parágrafo 10º: **CARLAN**, compromete executar os serviços de forma eficiente dando o total suporte operacional e administrativo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a acompanhar todos os atos relacionados do serviço, nos moldes dos parágrafos seguintes:

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av. Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO
(69) 3225 7079 /99210 4621

Parágrafo 1º: Efetuar o pagamento das faturas mensais devidas na forma convencionada no Contrato;

Parágrafo 2º: Proporcionar todas as facilidades possíveis e necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo 3º: Autorizar o acesso dos funcionários da contratada às dependências do Condomínio para cumprimento da prestação dos serviços.

Parágrafo 4º: Manter contato com o representante legal da contratada ou seu preposto, para que o mesmo adote as devidas providências, quando necessárias.

Parágrafo 5º: Solicitar a substituição de empregados da Contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 104.622,22 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte dois centavos), pagos até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 1º: No preço estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, tributos, enfim, todos os componentes necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O presente contrato terá duração por prazo indeterminado, podendo ser rescindido de comum acordo entre ambas as partes, com prévia comunicação de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O contrato será reajustado conforme acordo coletivo data base da categoria de Agente de Portaria, corrigindo a perda inflacionária em comum acordo entre as partes.

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO

(69) 3225 7079 /99210 4621

O presente contrato poderá ser rescindindo por qualquer das partes, com prévio aviso de 60 (sessenta) dias, de acordo entre as partes ao termino do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

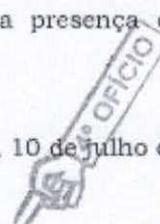
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho, 10 de julho de 2011.

Milena Lustiane M. de Carvalho

CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ nº. 13.742567/0001-85



Via Net Comércio em informática Ltda-ME

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRI II, 1439, EDO. CAMPO SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
com valor econômico de:

(0321045) HELENA CRISTIANE NEMEZES DE...
CARVALHO

Em testemunha da verdade,
PORTO VELHO, 10 de Outubro de 2011.

043-VALMARA RODRIGUES REIS
ESC. AUTORIZADA

V. Unit: Empl. R\$ 6,22 Solo R\$ 1,02 FUJU
R\$ 1,34 FUND. IMPER: R\$0,47 FUND. EP: R\$0,47
FUND. PNEI: R\$0,47, TOTAL: R\$ 9,89.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
17AGL2640G-RSCAB
Confira validade em
www.t.ro.jus.br/consultaselo/

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRI II, 1439, EDO. CAMPO SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
com valor econômico de:

(00624023) MARCELO AZOQUE SOARES...
Em testemunha da verdade,
PORTO VELHO, 10 de Outubro de 2011.

043-VALMARA RODRIGUES REIS
ESC. AUTORIZADA

V. Unit: Empl. R\$ 6,22 Solo R\$ 1,02 FUJU
R\$ 1,34 FUND. IMPER: R\$0,47 FUND. EP: R\$0,47
FUND. PNEI: R\$0,47, TOTAL: R\$ 9,89.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
17AGL2640G-RSCAB
Confira validade em
www.t.ro.jus.br/consultaselo/

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2016

CARIAN SERVIÇOS LTDA-ME
RUA ABUÁ, Nº 3166-ESQUADRAEL - CEP: 76.820-862-PORTO VELHO-RO
CNPJ: 13.742.567/0001-85

FOLHA 0017

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA

12.450,83D

1.420.000,00D

BANCOS COM MOVIMENTO

19.637,15D

CLIENTES

CLIENTES

1.387.910,22D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO IMOBILIZADO

234.153,52D

234.153,52D

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

178.518,56D

MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS

31.447,05D

INSTALAÇÕES

50.137,09D

(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA

29.949,18D

TOTAL DO ATIVO

1.654.153,52D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2016, de acordo de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.654.153,52 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Porto Velho, 31 de dezembro de 2016



Breno Esteves de Menezes

CARIAN SERVIÇOS LTDA-ME
BRENO ESTEVES DE MENEZES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 034.031.132-05

ANDRELANE GOMES DE ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 675.489.700-34
CRC-RO: 008769/0-2

100 6 21/17

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2016

CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME

RUA ADRIANA, N° 3166-EMBRATEL - CEP: 76.020-882-PORTO VELHO-RO
CNPJ: 13.742.567/0001-85

FOLHA: 0017

ATIVO

CIRCULANTE		3.120.000,000
CAIXA	12.452,63D	
BANCOS CONTRA MOVIMENTO	19.637,35D	
CLIENTES	3.087.910,22D	
CLIENTES		234.153,52D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		234.153,52D
ATIVO IMOBILIZADO		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	178.318,56D	
MOBILIA E UTENSÍLIOS	31.447,02D	
INSTALAÇÕES	50.137,00D	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	25.949,18C	
TOTAL DO ATIVO		3.354.153,52D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2016, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 3.354.153,52 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Porto Velho, 31 de dezembro de 2016

Beano Esteves de meneses

CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
BEANO ESTEVES DE MENESES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 034.031.132-05

[Assinatura]
ANDRELANE DORNES DE ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 675.489.702-34
CRC-RO: 008769/O-2



Vesper Cristina Bandeira Cardelino

De: carlan servicos <carlanservicos@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 28 de novembro de 2017 10:04
Para: E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017

CONFIRMO O RECEBIMENTO

Em 27 de novembro de 2017 17:31, E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao <cpl@presidencia.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor Breno Menezes,

Segue anexo Ofício -SEI nº 34/2017/ASLIC referente ao Pregão, na forma eletrônica, nº 45/2017, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de recepção e atendimento ao público, para atender órgãos da Presidência da República, em Brasília - Distrito Federal, para análise e manifestação. A resposta deverá ser enviada até as 12 h do dia 28/11/2017. Solicito ainda que acuse o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Vesper Cristina B. Cardelino
Coordenadora de Licitação/PR
Tel. 061 3411 2537

CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ:13.742.567/0001-85

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 045/2017

PROCESSO Nº 00088.002063/2017-34

REF.: OFICIO-SEI Nº 34/2017/ASLIC

CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:13.742.767/0001-85, estabelecida nesta cidade de Porto Velho, rua Abuna, 3166, bairro , Embratel, doravante denominada licitante, sob as penas da lei, em resposta ao ofício acima mencionado informa que:

- 01- Os dois documentos, tanto o atestado, quanto o balanço apresentado na licitação 05/2017, da procuradoria do trabalho da 14ª região de Roraima, foram enviados equivocadamente.
- 02- A colaboradora que estava operando o pregão, era novata e não tinha conhecimento das correções do balanço e não sabia também que já tínhamos um atestado, fornecido pela proprietária da empresa Vianet. Achou por bem pedir outro atestado, o qual foi fornecido pelo sr. Marivaldo Azougue Soares, que não se atentou para as datas corretas do início do contrato.
- 03- Os documentos apresentados para este pregão e para tantos outros que participamos diariamente são os corretos, nos colocando ao inteiro dispor para quaisquer outro esclarecimento.

Porto Velho/RO, 28 de Novembro de 2017.



CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME

BRENO ESTEVES MENEZES

PROPRIETARIO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO**

Certidão n.º: RO/2017/00006041
Nome: ANDRELANE GOMES DE ARAUJO CPF: 675.489.702-34
CRC/UF n.º RO-008769/NO/Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 12.09.2017
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 002 / Exercício: 2016

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 675.489.702-34 Controle : 7886.8200.8513.9141



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0023/folhas numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0023/e que servira de Livro Diario de numero 002/na forma na forma da Instrução Normativa 11 de De 05/12/2013,em substituição ao Livro Diario copiativo, onde estão registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Periodo de escrituração de: 01/01/2016 a 31/12/2016/

Empresa : CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME /
Endereco : RUA ABUNÃ, N° 3166 /
Cidade : Porto Velho / RO /
Bairro : EMBRATEL / CEP : 76.820-862 /
CNPJ..... : 13.742.567/0001-85 /
Inscr. Estadual . :
Orgao de Inscriçao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA /
No. da Inscriçao : 11200569758,/ EM 01/06/2011 /

Porto Velho, 31 de dezembro de 2016 /

Breno Esteves de Menezes

CARLAN SERVIÇOS LTDA -ME
BRENO ESTEVES DE MENEZES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 034.031.132-05



ANDRELANE GOMES DE ARAUJO /
CRC-RO:008769/O-2 /
TÉCNICO EM CONTABILIDADE /
CPF:675.489.702-34 /



TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0023/ folhas numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0023/e que servira de Livro Diario de numero 002/na forma na forma da Instrucao Normativa 11 de De 05/12/2013, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Exercicio social encerrado em 31/12/2016./

Empresa : CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
Endereco : RUA ABUNÃ, Nº 3166
Cidade : Porto Velho / RO
Bairro : EMBRATEL CEP : 76.820-862
CNPJ..... : 13.742.567/0001-85
Inscr. Estadual . :
Orgao de Inscriçao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA
No. da Inscriçao : 11200569758, EM 01/06/2011

Porto Velho, 15 de janeiro de 2016

Breno Esteves de Menezes

CARLAN SERVIÇOS LTDA -ME
BRENO ESTEVES DE MENEZES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 034.031.132-05

Andreiane Gomes de Araujo
ANDREIANE GOMES DE ARAUJO
CRC-RO:008769/0-2
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 675.489.702-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
17/803965-0
Termo de Autenticação
O presente protocolo, por mim assinado e controlado, serve para em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
Edilson Pessoa
Técnico de Registro e Inscrição
Márcia
-RESP-AUTENTICAÇÃO LIVROS MERCAL
25 JUL 2017

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2016
CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
RUA ABUNÃ, N° 3166-EMGRATEL - CEP: 76.820-862-PORTO VELHO-RD
CNPJ: 13.742.567/0001-85

FOLHA: 0017

ATIVO

CIRCULANTE		3.120.000,000
CAIXA	12.452,630	
BANCOS COM MOVIMENTO	19.637,150	
CLIENTES	3.087.910,220	
CLIENTES		234.153,520
ATIVO NÃO CIRCULANTE		234.153,520
ATIVO IMOBILIZADO		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	178.518,560	
MOVEIS E UTENSILIOS	31.447,030	
INSTALACOES	50.137,090	
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	25.949,180	
TOTAL DO ATIVO		3.354.153,520

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2016, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 3.354.153,52 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Porto Velho, 31 de dezembro de 2016

Breno Esteves de Menezes

CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
BRENO ESTEVES DE MENEZES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 034.031.132-05

[Assinatura]
ANDRÉLANE GOMES DE ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 675.489.702-34
CRC-RO 008765/0-2



BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2016
CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
RUA AMUNÁ, N° 3166-EMBATTEL - CEP: 75.820-862-PORTO VELO-RO
CNPJ : 13.742.567/0001-85

FOLHA: 0010

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			975.550,00C
EXIGIVEL		975.550,00C	
FORNECEDORES	972.842,16C		
SALARIOS A PAGAR	2.020,56C		
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	161,45C		
IMPOSTOS A PAGAR	525,63C		
PATRIMONIO LIQUIDO			2.278.603,52C
CAPITAL		2.278.603,52C	
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C		
LUCROS/PREJUICIOS ACUMULADOS	2.278.603,52C		
TOTAL DO PASSIVO:			3.354.153,52C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2016, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 3.354.153,52 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Porto Velho, 31 de dezembro de 2016

Breno Esteves de Menezes

CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
BRENO ESTEVES DE MENEZES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 034.031.132-05

Andreiane Gomes de Araujo

ANDREIANE GOMES DE ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 675.489.702-34
CRC-RO:008769/O-2



CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ : 13.742.567/0001-85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2016

Receita Bruta de Serviços	1.541.503,57
Simples Federal.....	(161.014,41)
Salários e Ordenados.....	(122.625,87)
FGTS.....	(9.810,06)
Luz.....	(3.964,80)
Depreciações.....	(8.900,16)
Telefone.....	(6.396,30)
Contador.....	(10.080,00)
Material de Expediente.....	(2.246,40)
Material de Uso e Consumo.....	(2.597,40)
 RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	 <u>1.213.868,17</u>

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
realizado em 31 de Dezembro de 2016.

Porto velho(RO), 31 de Dezembro de 2016

Breno Esteves de Menezes 

CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
Breno Esteves de Menezes
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 034.031.132-05

ANDRIANE GOMES DE ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 675.489.702-34
CRC-RO.008769/O-2



CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ :13.742.567/0001-85

DEMONSTRACAO DO LUCRO ACUMULADO

LUCROS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	1.064.735,35
LUCRO DO EXERCÍCIO FINDO.....	1.213.868,17
TOTAL DOS LUCROS ACUMULADOS.....	2.278.603,52

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
realizado em 31 de Dezembro de 2016.

Porto Velho(RO), 31 de Dezembro de 2016

Breno Esteves de Menezes

CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
BRENO ESTEVES DE MENEZES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 034.031.132-05

Amarelane Jones de Araujo

AMARELANE JONES DE ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 675.489.702-34
CRC-RO-008769/O-2



CARLAN SERVIÇOS LTDA -ME

CNPJ: 13.742.567/0001-85

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$1. \text{ LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{3.120.000,00}{975.550,00} = 3,19$$

$$2. \text{ LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{3.120.000,00}{975.550,00} = 3,19$$

$$3. \text{ LIQUIDEZ SECA} = \frac{\text{Disp.} + \text{aplic financ.} + \text{Clientes}}{\text{PC}} = \frac{3.120.000,00}{975.550,00} = 3,19$$

$$4. \text{ INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC}}{\text{PAT LIQ}} = \frac{975.550,00}{2.378.603,52} = 0,41$$

$$5. \text{ INDICE SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASS CIRC+LONG PRAZO}} = \frac{3.354.153,52}{975.550,00} = 3,43$$

$$6. \text{ INDICE DE ENDIVID. CORRENTE} = \frac{\text{PC}}{\text{PL+RES. EX. FUTURO}} = \frac{975.550,00}{2.378.603,52} = 0,41$$

PORTO VELHO (RO), 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Breno Esteves de Menezes

CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
BRENO ESTEVES DE MENEZES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:034.031.132-05

Andreane Gomes de Araujo
ANDRELANE GOMES DE ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF:675.489.702-34
CRC-RO: 008769/O-2



VIA NET

Via Net comércio em informática Ltda-me

CNPJ: 05.350.516/0001-80
Endereço: Av. Dr. Lewerger, 3611, bairro, 10 de abril, Guajará Mirim-RO,
(069) 3225 7079/99210 4621

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa Souza & Garcia prestadora de serviços Ltda - ME, atualmente (CARLAN SERVIÇOS LTDA ME), inscrita no CNPJ Nº 13.742.562/0001-85, estabelecida nesta cidade de Porto Velho/RO, prestou os serviços de mão de obra de : suporte de informática 55 (cinquenta e cinco) funcionários, durante o período de 05.01.2013 á 05.01.2016, não constando nada em nossos arquivos que desabone sua conduta.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2016.


Erika Nogueira Assis

Erika Nogueira Assis
CPF701.316.002-49
Sócia Administradora

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL AV. D. PEDRO II, 1679, ESD. CAMPOS SALES PORTO VELHO - RO
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança sem valor econômico
Id.: 1100045573-ERIKA NOGUEIRA ASSIS..... Em testemunho da verdade, PORTO VELHO, 04 de Novembro de 2016.
007-IVARI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA TALTA
IV. Unit: Emp. R\$ 2,31 Selo R\$ 0,95 FUJU R\$ 0,46. FUNDIRPE: R\$0,17, FUNDEP: R\$0,17, FUNORPGE: R\$0,17. TOTAL: R\$ R\$ 2,31.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO II 2AFH27876-6A904 Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO
(69) 3225 7079 /99210 4621

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com prévio aviso de 60 (sessenta) dias, de acordo entre as partes ao termino do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2013.

Carlan Estevão de Moraes
CARLAN SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº. 13.742567/0001-85



Erika Nogueira Assis
Via Net Comércio em informática Ltda-ME

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL AV.D.PEDRO II, 1639,ESD.CAMPOS SALES PORTO VELHO - RO
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança sem valor econômico
Idê: 1200045573-ERIKA NOGUEIRA ASSIS..... Em testemunho da verdade. PORTO VELHO, 04 de Janeiro de 2013.
007-IUANI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA MELTA
IV,Unitt Empl. R\$ 2,31 Selo R\$ 0,95 FUJU R\$ 0,46. FUNDIRPER: R\$0,17. FUNDEP: R\$0,17. FUNORPGE: R\$0,17. TOTAL: R\$ 4,23.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO 11AFN27876-BANDA Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo/

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO
(69) 3225 7079 /99210 4621

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços terceirizados, que entre si celebram, de um lado Via Net Comércio em informática Ltda-ME, CNPJ nº.05.350.516/0001-80, Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO,(69) 3225 7079 /99210 4621, pessoa jurídica de direito privado, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa SOUZA & GARCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av.Abunã, 3166, embratel - em Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ Sob nº13.742.567/0001-85 , doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Terceirização de mão de obra de suporte de informática, sendo 55 (cinquenta e cinco) funcionários, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Ajustam entre si o presente o presente contrato, haja vista o aumento salarial da categoria dos funcionários e o fim da vigência do contrato anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos executados referente à prestação de serviços de suporte técnico: dá suporte a todos os clientes da empresa CONTRANTE, segundo as prioridades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º: A Fiscalização quanto ao perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80

Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO

(69) 3225 7079 /99210 4621

CONTRATANTE e deverá ser feita exclusivamente por empregado ligado diretamente a este contrato, devendo ser formalizada esta indicação por escrito ao CONTRATANTE;

Parágrafo 2º: Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer custos provenientes do contrato, ficando ainda para todos os efeitos legais, expressado pela **CARLAN**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, fiscais e/ou preposto e o CONTRATANTE;

Parágrafo 3º: Arcar com eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligencia erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

Parágrafo 4º: Responder perante ao Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo 5º: Controlar o fluxo de pessoas, bens e visitantes na área de sua responsabilidade, havendo neste caso necessidade de apresentar autorização, por escrito na qual deverão constar os dados do visitante a residência a ser visitada, bem como horários de chegada e saída;

Parágrafo 6º: Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as devidas providências;

Parágrafo 7º: Comunicar a Fiscalização da Contratante qualquer acontecimento entendido como irregular ou que não atenda as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

Parágrafo 09º: Controlar, seguindo normas estabelecidas pelo CONTRATANTE a entrada e saída de pessoas fora do horário de expediente de trabalho, feriados e finais de semana, fazendo anotações em formulários próprios e para conhecimento da Fiscalização;

Parágrafo 10º: **CARLAN**, compromete executar os serviços de forma eficiente dando o total suporte operacional e administrativo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a acompanhar todos os atos relacionados do serviço, nos moldes dos parágrafos seguintes:

Via Net Comércio em informática Ltda-ME

CNPJ nº.05.350.516/0001-80
Av.Dr. Lewerger, 3611, bairro 10 de abril, Guajará/RO
(69) 3225 7079 /99210 4621

Parágrafo 1º: Efetuar o pagamento das faturas mensais devidas na forma convencionada no Contrato;

Parágrafo 2º: Proporcionar todas as facilidades possíveis e necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo 3º: Autorizar o acesso dos funcionários da contratada às dependências do Condomínio para cumprimento da prestação dos serviços.

Parágrafo 4º: Manter contato com o representante legal da contratada ou seu preposto, para que o mesmo adote as devidas providências, quando necessárias.

Parágrafo 5º: Solicitar a substituição de empregados da Contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 104.622,22 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte dois centavos), pagos até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 1º: No preço estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, tributos, enfim, todos os componentes necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O presente contrato terá duração por prazo indeterminado, podendo ser rescindido de comum acordo entre ambas as partes, com prévia comunicação de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O contrato será reajustado conforme acordo coletivo data base da categoria de Agente de Portaria, corrigindo a perda inflacionária em comum acordo entre as partes.